



LDO

2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ
Recebi o Original
Data 25/11/2013
Hora 08:35
Ass.: Laureli Lima
PROTOCOLO C. M. C.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI N.º 258 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
PUBLICADO NO MURAL
DATA: 03 / 11 / 2013


Raydson de Souza Maia
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Decreto N.º 001/2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
DO MUNICÍPIO DO CANTA/RR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANTA (RR), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual do município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- VI - Disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VII - Disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município do Canta estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I - Ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;
- II - Dinamizar a economia do Município;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

- III - Implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do município;
- IV - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

§ 1º O ANEXO I desta lei estabelece os programas, os objetivos e as metas, que deverão estar contidas na Lei do Plano Plurianual, referente ao período 2014 a 2017, que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, observado o limite à programação das despesas que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

§ 2º O ANEXO II desta lei demonstra as metas fiscais.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de todos os mecanismos disponíveis para orientar o executivo na melhor aplicação dos recursos desse município, e principalmente a presente LEI.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de agosto de 2013, e compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais, da administração direta e indireta.

Art. 6º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

Art. 7º O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundos Municipais, instituídos e mantidos direta ou indiretamente pelo Poder Público.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, os Órgãos e Fundos Municipais da Administração Direta e indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e de Finanças as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

§ 2º O poder Legislativo Municipal, encaminhará ao poder Executivo a LDO para o exercício financeiro de 2014, devidamente aprovada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores na forma regimental, até 30 de julho de 2013, para subsidiar a elaboração da LOA 2014..

Art. 8º O orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

§ 2º As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS – 2014

 FONTE	 ESPECIFICAÇÃO
00	Recursos Próprios – Administração Direta
01	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS
02	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
03	Recursos Constitucionais Vinculados a Educação – MDE 25%
04	Transferências de Recursos do FUNDEB
05	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

06	Transferências de Convênio
07	Recursos Constitucionais Vinculados a Saúde – FMS 15%
08	Operações de Crédito
09	Reserva de Contingência

Art. 9º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterà:

- I - O comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
- III - A observação em relação ao limite de que trata os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - A discriminação da Dívida Pública.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I. A transferência de recursos a Fundos Municipais;

Art. 11. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta lei;
- IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
- V - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 12. Os projetos de lei orçamentária anual e de abertura de créditos adicionais, bem como, suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município serão apresentados na forma desta lei e com o detalhamento nela estabelecido.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como, levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças poderá criar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos e Fundos Municipais da administração direta e indireta serão apresentadas segundo os valores vigentes no mês de junho de 2013 e encaminhadas à Secretaria de Planejamento até o dia **15 de outubro** de 2013.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelos limites percentuais estabelecidos pela **Emenda Constitucional nº 58 de 23 de Setembro de 2009**.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III - Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial - ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV - Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outras esferas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 18. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
- II - Transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I, e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 19. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 20. Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

- I - Seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II - Possuam o Título de Utilidade Pública;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2011 ou de 2012 por três autoridades e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual conterà a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais, conforme o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 21. O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 22. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da despesa fixada, para Câmara Municipal do Canta, Administração Direta e Fundos Municipais, inclusive transferências do Município.

§ 1º Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

- I - Ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;
- II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos, das atividades e das operações especiais.

§ 3º A solicitação de abertura de Créditos Adicionais Suplementares autorizados nesta Lei oriunda dos órgãos do Poder Executivo Municipal, será submetida à Secretária de Planejamento, acompanhada de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, que, aprovada, será remetida na forma de Decreto ao Prefeita Municipal.

Art. 23. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computadas, para efeito do limite fixado no artigo 22 desta Lei.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 25. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 26. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 27. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III - As alterações tributárias.

Art. 28. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 29. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 30. Do total das Receitas Correntes – Fonte 00 – Recursos Próprios da Administração, serão aplicados no mínimo 6% (seis por cento) na Função Assistência Social.

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no **ANEXO I** desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014.

Parágrafo único. Os programas constantes do **ANEXO I** desta Lei deverão estar contidos na Lei do Plano Plurianual, referente ao período 2014 a 2017.

Art. 32. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da Reserva de Contingência como recurso para a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, observarão os limites da despesa com pessoal e encargos sociais, a que se refere os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 34. No exercício de 2014, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- II - Forem observados os limites previstos no artigo 33 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 36. No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 34 desta Lei, exceto o previsto no artigo 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeita Municipal, mediante prévia autorização legislativa, ou através de Termo de Ajustamento de Conduta, para os casos em que não seja necessário a criação de novos cargos ou aumento da quantidade dos cargos já existentes.

Art. 37. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, incompatibilidades com a realidade do município e impossibilidade de atuação do executivo na aplicação do código;
- II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 39. Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPC-IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 40. A cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre Território Rural, dependerá do Cadastro Imobiliário para a área rural e para as áreas rurais do município, da regularização da propriedade junto ao INCRA.

Parágrafo único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2014, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal não concederá anistias ou remissões fiscais no exercício de 2014.

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 43. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara Municipal, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2014.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. Os Orçamentos da Administração Direta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de agosto de 2013.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo II, referido no § 2º do artigo 2º desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

atendimento de "despesas correntes" (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais e o pagamento da dívida).

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 47. Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, programação financeira e cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 49. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei.

Art. 50. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração e Fundos Municipais, integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema (sistema orçamentário e contábil-financeiro Integrado) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Interna do Município do Canta.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o "caput" deste Artigo a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

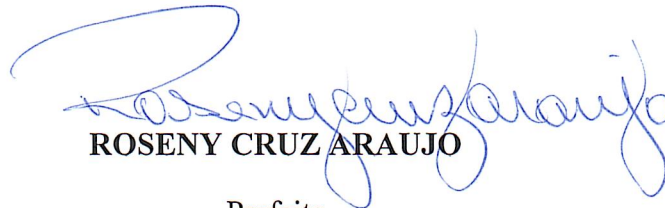
Art. 54. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, para ciência, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a divulgação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, Especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

Art. 55. Fica autorizada a Revisão geral das remunerações dos servidores ativos dos dois Poderes, conforme percentual a ser definido em lei específica, bem como a realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ROSENY CRUZ ARAUJO

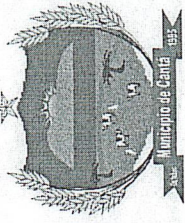
Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS

2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2014

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
	Receita Total	21.872.091	20.909.719	0,93%	23.184.416	21.283.294	0,86%	24.343.637	20.497.343
Receitas Não-Financeiras (I)	21.494.091	20.548.351	0,92%	22.783.736	20.915.470	0,85%	23.922.923	20.143.101	0,78%
Despesas Total	20.686.267	19.776.071	0,88%	21.927.443	20.129.393	0,82%	23.025.985	19.387.879	0,75%
Despesas Não-Financeiras (II)	20.416.764	19.518.426	0,87%	21.641.770	19.867.145	0,81%	22.723.858	19.133.489	0,74%
Resultado Primário (I - II)	1.077.327	1.029.925	0,05%	1.141.967	1.048.325	0,04%	1.199.065	1.009.613	0,04%
Resultado Nominal	(98.898)	(94.546)	0,00%	(90.703)	(83.266)	0,00%	(96.146)	(80.955)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	267.008	255.259	0,01%	283.028	259.820	0,01%	300.010	252.608	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	(1.511.722)	(1.445.206)	-0,06%	(1.602.425)	(1.471.026)	-0,06%	(1.698.571)	(1.430.197)	-0,06%


ROSENY CRUZ ARAUJO
 Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

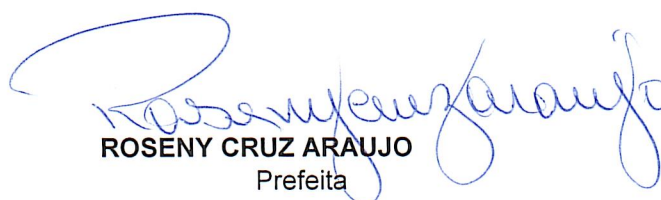
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	16.724.140	0,99%	17.945.801	1,04%	1.221.661	0,06%
II - Receitas Não-Financeiras	18.070.400	1,07%	19.265.919	1,12%	1.195.519	0,05%
III - Despesas Total	16.724.140	0,99%	17.151.684	1,00%	427.544	0,01%
IV - Despesas Não-Financeiras	16.158.140	0,95%	16.585.684	0,96%	427.544	0,01%
V - Resultado Primário (II - IV)	1.912.260	0,11%	2.680.235	0,16%	767.975	0,04%
VI - Resultado Nominal	(48.438)	0,00%	(48.438)	0,00%	-	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	566.000	0,03%	566.000	0,03%	-	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.017.204)	-0,06%	(1.017.204)	-0,06%	-	0,00%


ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	17.091.239	17.945.801	5,00%	20.175.000	12,42%	21.872.091	8,41%	23.184.416	6,00%	24.343.637	5,00%	
Receitas Não-Financeiras (I)	18.348.494	19.265.919	5,00%	19.153.950	-0,58%	21.494.091	12,22%	22.783.736	6,00%	23.922.923	5,00%	
Despesas Total	16.334.937	17.151.684	5,00%	20.175.000	17,63%	20.686.267	2,53%	21.927.443	6,00%	23.025.965	5,01%	
Despesas Não-Financeiras (II)	15.795.890	16.585.684	5,00%	19.925.460	20,14%	20.416.764	2,47%	21.641.770	6,00%	22.723.858	5,00%	
Resultado Primário (I - II)	2.552.605	2.680.235	5,00%	-771.510	-128,79%	1.077.327	-239,64%	1.141.967	6,00%	1.199.065	5,00%	
Resultado Nominal	(46.132)	-48.438	5,00%	-395.620	716,75%	-98.898	-75,00%	-90.703	-8,29%	-96.146	6,00%	
Dívida Pública Consolidada	539.048	566.000	5,00%	249.540	-55,91%	267.008	7,00%	283.028	6,00%	300.010	6,00%	
Dívida Consolidada Líquida	(968.766)	-1.017.204	5,00%	-1.412.824	38,89%	-1.511.722	7,00%	-1.602.425	6,00%	-1.698.571	6,00%	


ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	(9.520.969)	100,00	(9.067.589)	100,00	(8.635.799)	100,00
TOTAL	(9.520.969)	100,00	(9.067.589)	100,00	(8.635.799)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-		-			
Reservas	-		-			
Resultado Acumulado	-		-			
TOTAL	-		-			

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

No período mencionado não foi realizada a alienação de bens

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS CONCORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

OBS: O Município do Canta não possui regime próprio de previdência


ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2014
Aumento Permanente da Receita	1.507.407
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	552.960
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	621.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	333.447
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	333.447
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	333.447

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2014

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação da reserva de contingência	50.000
Dívidas em processo de reconhecimento de dívida	10.000	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação da reserva de contingência	10.000
Assistências diversas: calamidades públicas	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação da reserva de contingência	50.000
Discrepância de projeções: apuração de aumento salarial	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação da reserva de contingência	100.000
Outros Passivos contingentes	34.000	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação da reserva de contingência	34.000
Frustração de arrecadação	200.000	Limitação de empenho	200.000
Total	444.000	Total	444.000
TOTAL	888.000	TOTAL	888.000

ROSENY CRUZ ARAUJO
Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS

2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

002

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Infra Estrutura

OBJETIVO:

Manutenção das atividades diárias da Secretaria de Infra Estrutura

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	mes	12	1.080.000,00
Administração de Recursos Humanos	mes	13	154.700,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	10.000,00
TOTAL GERAL			1.244.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

003

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais

OBJETIVO:

Manutenção das atividades diárias da secretaria de relações institucionais

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	mes	12	30.000,00
Administração de Recursos Humanos	mes	13	32.500,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	15.000,00
TOTAL GERAL		###	77.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

004

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

OBJETIVO:

Manutenção das atividades diárias da secretaria de Desenvolvimento Agropecuario

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario	mes	12	120.000,00
Administração de Recursos Humanos	mes	13	52.000,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	15.000,00
Manutenção do Programa da Aquicultura Familiar	ano	12	60.000,00
TOTAL GERAL			247.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

005

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto -
Educação 25%

OBJETIVO:

Manutenção das atividades diárias da secretaria de Educação -
Educação 25% RP

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	mes	12	528.000,00
Administração de Recursos Humanos	mes	13	130.000,00
Capacitação dos servidores públicos municipais	ano	1	25.000,00
Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais	mes	12	12.000,00
Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	mes	10	150.000,00
Pagamento retroativo das progressões funcionais	ano	1	100.000,00
TOTAL GERAL			945.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

006

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão Ações vinculadas aos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

OBJETIVO:

Manutenção das atividades diárias da rede municipal de ensino - FUNDEB

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Remuneração dos profissionais do magisterio do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	mes	13	3.655.600,00
Remuneração dos profissionais da Administração e Suporte Pedagógico da rede municipal de ensino - FUNDEB 60%	mes	13	325.000,00
Remuneração dos profissionais do magisterio da Educação Infantil - FUNDEB 60%	mes	13	975.000,00
Remuneração dos profissionais do magisterio Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	mes	13	78.000,00
Remuneração dos técnicos de apoio da educação básica - FUNDEB 40%	ano	13	2.181.400,00
Manutenção das escolas da rede municipal de ensino fundamental - FUNDEB 40%	mes	12	608.000,00
Manutenção das escolas da rede municipal de educação infantil - FUNDEB 40%	mes	12	100.000,00
Capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino - FUNDEB 40%	ano	1	25.000,00
Serviço de Transporte Escolar	mes	10	800.000,00
TOTAL GERAL			8.748.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA: 007

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão ações vinculadas aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

OBJETIVO: Manutenção dos programas financiados pelo FNDE

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Quota Salario Educação	mes	12	192.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	mes	10	100.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	mes	10	5.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche e pré-escola	mes	10	30.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Indigena	mes	10	35.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	mes	10	150.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola	ano	1	15.000,00
TOTAL GERAL			527.000,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA: 008

TÍTULO DO PROGRAMA: Realização das Atividades Culturais

OBJETIVO: Atender o calendario Cultura do municipio durante o exercicio de 2013

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Realização de eventos e festejos do calendario cultural do municipio	ano	1	160.000,00
TOTAL GERAL		###	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

009

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Saúde - Saude 15%

OBJETIVO:

Manutenção das ações da secretaria de Saude em todo o municipio - Saude RP 15%

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Saude

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saude	mes	12	180.000,00
Administração de Recursos Humanos	mes	13	1.105.000,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	25.000,00
Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saude	ano	12	13.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica - AFB RP	mes	12	39.000,00
Manutenção da rede de atendimento da Atenção Basica	mes	12	30.000,00
Manutenção da rede de atendimento da Atenção Especializada	mes	12	24.000,00
Manutenção das Ações de Vigilancia Sanitaria - RP	mes	12	6.000,00
Manunção das atividades do Serviço de Atendimento Movei de Urgencia - SAMU RP	mes	12	96.000,00
TOTAL GERAL			1.518.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

010

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão ações vinculadas aos recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS

OBJETIVO:

Manutenção dos programas financiados pelo Sistema Unico de Saude - SUS

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Saude

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Gestão de recursos do Fundo Estadual de Saude - FES	mes	12	60.000,00
Manutenção do Programa de Atenção Basica - PAB SUS	mes	12	444.000,00
Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica - AFB SUS	mes	12	88.800,00
Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso a Atenção Basica - PMAQ	mes	12	36.000,00
Manutenção do Programa Saude na Escola - PSE	ano	1	40.000,00
Manutenção do Programa Saude da Familia - PSF	mes	12	513.360,00
Manutenção do Programa Saude Bucal - PSB	mes	12	187.560,00
Manutenção do Programa Rede Cegonha	ano	12	45.000,00
Manutenção do Nucleo Atenção a Saude da Familia - NASF	mes	12	240.000,00
Manutenção do Centro de Assistencia e Promoção social - CAPS	mes	12	240.000,00
Manutenção das Ações de Vigilancia em Saude - SUS	mes	12	234.000,00
Realização de Campanhas de vacinação	ano	1	15.000,00
Manutenção do Programa Academia de Saude	mes	12	72.000,00
Manutenção das Ações de Vigilancia Sanitaria - SUS	mes	12	12.000,00
Manunção das atividades do Serviço de Atendimento Movel de Urgencia - SAMU SUS	mes	12	288.000,00
TOTAL GERAL			2.515.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA**



PLANO PLURIANUAL 2014-2017

PROGRAMA: 011

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita

OBJETIVO: Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

UNIDADE EXECUTORA: Gabinete da Prefeita

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita	mes	12	120.000,00
Administração de Recursos Humanos	mes	13	260.000,00
Realização de eventos institucionais	ano	1	160.000,00
TOTAL GERAL			540.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

012

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

OBJETIVO:

Manutenção das atividades diárias da secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças	mes	12	360.000,00
Administração de Recursos Humanos	mes	13	895.000,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	25.000,00
Contribuição para a formação do PASEP	mes	12	120.000,00
Amortização da Dívida com a Previdência Social	mes	12	180.000,00
Amortização da Dívida com a Receita Federal	mes	12	60.000,00
Pagamento retroativo das progressões funcionais	mes	12	80.000,00
TOTAL GERAL			1.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

013

TÍTULO DO PROGRAMA:

Apoio ao Desporto Amador

OBJETIVO:

Apoio a praticas esportivas e de lazer comunitario

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Apoio ao Desporto Amador	ano	1	104.404,00
TOTAL GERAL			104.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA: 015

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das ações vinculadas aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

OBJETIVO:

Manutenção dos Programas Financiados pelo FNAS

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	mes	12	3.600,00
Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	mes	12	78.000,00
Manutenção do PROJOVEM	mes	12	96.000,00
Manutenção do Programa de Assistência a Pessoa Idosa	mes	12	21.600,00
Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	mes	12	60.000,00
Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS VOLANTE	mes	12	60.000,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	mes	12	72.000,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	mes	12	36.000,00
TOTAL GERAL			427.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
GABINETE DA PREFEITA**



LDO 2014

PROGRAMA: 016

TÍTULO DO PROGRAMA: Gestão das ações da Secretaria de Meio Ambiente

OBJETIVO: Manutenção das atividades diárias da Secretaria de Meio Ambiente

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da secretaria de Meio Ambiente	mes	12	60.000,00
Administração de recursos humanos	mes	13	156.000,00
Realização de Campanhas Socio Educativas de preservação ambiental	ano	1	25.000,00
Manutenção das atividades de fiscalização e licenciamento Ambiental	mes	12	60.000,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	25.000,00
TOTAL GERAL			326.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

017

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das ações da Secretaria de Segurança Urbana e Tránsito Rodoviário

OBJETIVO:

Manutenção das ações diárias da Secretaria de Segurança Urbana e Tránsito Rodoviário

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tránsito Rodoviário

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da secretaria de segurança urbana e tránsito rodoviário	mes	12	30.000,00
Administração de recursos humanos	mes	13	39.000,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	15.000,00
TOTAL GERAL			84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO 2014

PROGRAMA:

018

TÍTULO DO PROGRAMA:

Gestão das ações da Secretaria do Índio

OBJETIVO:

Manutenção das atividades diárias da secretaria do índio

UNIDADE EXECUTORA:

Secretaria Municipal do Índio

DETALHAMENTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
		2014	
		Qtde	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da secretaria do Índio	mes	12	30.000,00
Administração de recursos humanos	mes	13	39.000,00
Realização de eventos esportivos e culturais em comunidades indígenas	ano	1	80.000,00
Capacitação dos servidores da secretaria	ano	1	15.000,00
TOTAL GERAL			164.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO - 2014

PROGRAMA:

019

TÍTULO DO PROGRAMA:

Contrapartida financeira para celebração de Convenios Federais e Estaduais

OBJETIVO:

Elaboração de projetos para captação de recursos para celebração de convenios federais e estaduais

UNIDADE EXECUTORA:

Todos os órgãos das Administração Direta

DETALHAMENTO DA AÇÃO	INDICAÇÃO - Executivo - Legislativo - População	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
			2014	
			Qtde	Valor Estimado
SECRETARIA DE OBRAS				
Infra - Estrutura Urbana na sede e Vilas do Município	Executivo	vb		
Revitalização da Iluminação Publica na sede e vilas com substituição de postes de madeira por postes de concreto e substituição de luminarias e instalação de transformadores	Executivo	vb	1	500.000,00
Regularização da situação fundiaria	Executivo	vb	1	200.000,00
Aquisição de Patrulha Mecanizada para recuperação de Estradas Vicinais	Executivo	vb		
Aquisição de Caminhão coletor de residuos	Executivo	vb	1	250.000,00
Construção de praças na sede e Vilas	Executivo	und	1	500.000,00
Reforma e Ampliação do predio da prefeitura	Executivo	vb		
Reforma e Ampliação do predio da Camara Municipal	Executivo	vb		
Construção de Parque Aquatico	Executivo	vb		
Construção de pontes de concreto na Serra Grande 2	Executivo	vb		
SUB TOTAL				1.450.000,00
Total considerado para fins de alocação de contrapartida financeira 2%				29.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO				
Energização Rural	Executivo	km		
Recuperação de Estradas vicinais	Executivo	km	40	1.200.000,00
Aquisição de Equipamentos Agricolas	Executivo	vb		
Construção do Predio para funcionamento da secretaria de Desenvolvimento Agropecuario	Executivo	vb	1	200.000,00
Aquisição de Caminhões para transporte da produção	Executivo	un		
Construção de Casas de Farinha	Executivo	un	5	350.000,00
Adequação da Feira do Produtor	Executivo	un		
Implantação de Tanques (Açudes)	Executivo	vb	1	1.000.000,00
SUB TOTAL				2.750.000,00
Total considerado para fins de alocação de contrapartida financeira 2%				55.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO - 2014

PROGRAMA: 019

TÍTULO DO PROGRAMA: Contrapartida financeira para celebração de Convenios Federais e Estaduais

OBJETIVO: Elaboração de projetos para captação de recursos para celebração de convenios federais e estaduais

UNIDADE EXECUTORA: Todos os órgãos das Administração Direta

DETALHAMENTO DA AÇÃO	INDICAÇÃO - Executivo - Legislativo - População	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
			2014	
			Qtde	Valor Estimado
Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturar a secretaria de meio ambiente	Executivo	vb	1	200.000,00
Aquisição de Veiculos para as atividades de fiscalização e licenciamento	Executivo	vb	1	300.000,00
Construção do Predio para funcionamento da secretaria de Meio Ambiente	Executivo	vb	1	400.000,00
SUB TOTAL				900.000,00
Total considerado para fins de alocação de contrapartida financeira 2%				18.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
Construção de Campo de Futebol na sede e vilas	Executivo	und		
Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas nas vilas	Executivo	und	1	700.000,00
Construção de Creches e Pre-Escolas	Executivo	und		
Construção de Quadras Escolares	Executivo	und	1	500.000,00
Construção de Escolas	Executivo	und		
Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolar	Executivo	und		
Aquisição de Caminhões para atender a rede municipal de ensino	Executivo	und	2	300.000,00
Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para as escolas da rede de ensino	Executivo	vb		
Reformas das escolas municipais	Executivo	vb		
SUB TOTAL				1.500.000,00
Total considerado para fins de alocação de contrapartida financeira 2%				30.000,00
SECRETARIA DE SAUDE				
Construção de UBS - porte I	Executivo	und	2	816.000,00
Ampliação de UBS	Executivo	vb	1	300.000,00
Implantação de Academias de Saude	Executivo	vb	1	180.000,00
Reforma de UBS	Executivo	vb	1	250.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Executivo	vb		
Construção do Predio do CAPS	Executivo	und	1	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA



LDO - 2014

PROGRAMA:

019

TÍTULO DO PROGRAMA:

Contrapartida financeira para celebração de Convenios Federais e Estaduais

OBJETIVO:

Elaboração de projetos para captação de recursos para celebração de convenios federais e estaduais

UNIDADE EXECUTORA:

Todos os órgãos das Administração Direta

DETALHAMENTO DA AÇÃO	INDICAÇÃO - Executivo - Legislativo - População	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES E VALORES	
			2014	
			Qtde	Valor Estimado
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua na sede e vilas	Executivo	vb		
Ampliação da rede coletora de esgoto da sede	Executivo	vb	1	2.300.000,00
Implantação da rede coletora de esgoto	Executivo	vb		
Construção de Modulos Sanitarios	Executivo	und	80	560.000,00
Drenagem para controle da malaria	Executivo	vb		
Construção do Centro de Fisioterapia	Executivo	vb	1	200.000,00
SUB TOTAL				5.406.000,00
Total considerado para fins de alocação de contrapartida financeira 2%				108.120,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL				
Construção de Unidades Habitacionais	Executivo	und	90	2.700.000,00
Construção de Centros de Multiplo Uso Comunitario na sede e Vilas	Executivo	und	1	600.000,00
Construção de Centros de Artesanatos na sede e Vilas	Executivo	und	1	300.000,00
Construção do Predio para funcionamento de todos os Conselhos Municipais	Executivo	vb	1	400.000,00
Construção do Predio para funcionamento do Conselho Tutelar	Executivo	vb	1	200.000,00
Aquisição de Equipamentos para o telecentro comunitario	Executivo	vb	1	200.000,00
SUB TOTAL				4.400.000,00
Total considerado para fins de alocação de contrapartida financeira 2%				88.000,00
Total Geral em projetos				16.406.000,00
Total geral considerado para fins de alocação de contrapartida financeira 2%				328.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
GABINETE DA PREFEITA

LDO - 2014



ANEXO III - QUADRO RESUMO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PROGRAMAS	Em R\$
	VALOR 2014
Gestão das Ações o Poder Legislativo	578.113
Gestão das Ações da Secretaria de Infra Estrutura	1.244.700
Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais	77.500
Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	247.000
Gestão das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Educação 25%	945.000
Gestão Ações vinculadas aos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Basica - FUNDEB	8.748.000
Gestão ações vinculadas aos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	527.000
Realização das Atividades Culturais	160.000
Gestão das Ações da Secretaria de Saúde - Saude 15%	1.518.000
Gestão ações vinculadas aos recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS	2.515.720
Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita	540.000
Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	1.720.000
Apoio ao Desporto Amador	104.404
Gestão das ações da Secretaria de Assistencia e Ação Social	514.600
Gestão das ações vinculadas aos recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	427.200
Gestão das ações da Secretaria de Meio Ambiente	326.000
Gestão das ações da Secretaria de Segurança Urbana e Transito Rodoviario	84.000
Gestão das ações da Secretaria do Indio	164.000
Contrapartida financeira para celebração de Convenios Federais e Estaduais	328.120
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS	20.769.357


ROSENY CRUZ ARAUJO

Prefeita Municipal